

# Edital 24/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	FERNANDA ISONI DE PAIVA	12/07/2024 14:58 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23062.006112/2024-21

## 1. Do objeto

### **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS - CEFETMG**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

(Processo Administrativo nº.23062.006112/2024-21)

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços (DIAQ), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação do serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM LINHA COMERCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. Do registro de preços

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica

### **3. Da participação na licitação**

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento);

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio expressamente admitido pela Administração;

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

*8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não aplica

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: [esequias@cefetmg.br](mailto:esequias@cefetmg.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belo Horizonte-MG, 12 de julho de 2024

**FERNANDA ISONI DE PAIVA**

**Pregoeira**

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA SIMONE CHAMON**

Autoridade competente

**FERNANDA ISONI DE PAIVA**

Pregoeiro



*EDITAL N° 334/2024 - DIAQ (11.54.01.02)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 12/07/2024 15:01 )*

*FERNANDA ISONI DE PAIVA*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DIAQ (11.54.01.02)*

*Matrícula: ###529#1*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 334, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 12/07/2024 e o código de verificação: 6991b03180

# Termo de Referência 25/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
25/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA	16/08/2024 13:13 (v 16.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23062.006112/2024-21

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia, sendo EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM LINHA COMERCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO LINHA COMERCIAL EM AUDITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE SERVIÇOS. O SERVIÇO INCLUI PREPARAÇÃO DO CONTRAPISO COM SELADOR, IMPERMEABILIZANTE, PRODUTO NIVELADOR E SOBREPOSIÇÃO.	Área	298 m <sup>2</sup>	R\$ 115.161,16

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que o prazo de execução da obra é de 2 meses, conforme cronograma. O contrato terá a vigência contratual determinada, respeitando-se o prazo de execução dos serviços previstos no cronograma, conclusão e entrega definitiva, podendo ser renovado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente autuados em processo e previstos na lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 596/2023

II) Data de publicação no PNCP: 01/01/2024.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05 /07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

#### Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, LINHA COMERCIAL. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUI PREPARAÇÃO DO CONTRAPISO COM SELADOR, IMPERMEABILIZANTE, PRODUTO NIVELADOR E SOBREPOSIÇÃO.

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. A subcontratação será permitida somente nos itens acessórios à instalação e substituição do piso como bota fora de entulho, aluguel, limpeza do local e serviços complementares similares.

#### Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do piso e rodapé a fim de definir a cor e verificar se atende as exigências estabelecidas na descrição dos itens.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço **Rua José Peres, nº 558, CEP 36.700-001**, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou contato com o interessado classificado através de mensagem eletrônica.

4.8. Referência do piso para amostra Tarket 24176672, textura rústica, tonalidade amadeirado carvalho cinza:



24176672 - Carvalho Cinza

Textura Rústica

### Garantia da contratação

4.9. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

### Vistoria

4.10. Será assegurado ao interessado, caso julgue necessário, o direito de realização de vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3449-2300 ou (32) 3449-2346.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: definidos na assinatura do contrato.

5.1.2. A descrição detalhada dos materiais, métodos, etapas, tecnologias e procedimentos de execução dos serviços estão contempladas nas documentações técnicas que integram este Termo de Referência, em seus anexos (planilha de serviços e cronograma).

5.1.3. O início e a conclusão das etapas dos serviços deverão estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de cada item, que também consta anexado à este Termo.

5.1.4. Referência da técnica dos procedimentos a serem utilizados na instalação do piso: Análise do contrapiso de forma que a superfície esteja limpa, firme, nivelada, seca, curada e impermeabilizada. Maiores informações quanto aos procedimentos

disponível em manual de instruções da linha Tarkett disponível em: [https://consolidado.tarkett.com.br/images/arquivos/Manual%20Geral%20de%20Instala%C3%A7%C3%A3o\\_15790083255175.pdf](https://consolidado.tarkett.com.br/images/arquivos/Manual%20Geral%20de%20Instala%C3%A7%C3%A3o_15790083255175.pdf)

5.1.5. Ao final dos serviços devem ser realizados os descartes de materiais e insumos e limpeza do local.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **CEFET MG – Campus Leopoldina, situado na Rua José Peres, nº 558, Centro, Leopoldina – MG, CEP:36700-001**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segundas a sábados em horário comercial.

5.3.1. Horários diferentes destes poderão ser aprovados desde que expressamente autorizados pelos fiscais responsáveis pela contratação.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar de mão de obra especializada, sendo de sua total responsabilidade: despesas trabalhistas, traslado, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesas de pessoal.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação do serviço contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item abaixo:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa conforme determina o art. 22, IN SEGES 73/2022.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

#### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 111.278,08

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.278,08 (cento e onze mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária de Serviços constante dos autos do processo administrativo.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A dotação será detalhada em documento próprio emitido pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFI) no momento do comprometimento orçamentário.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE**

Equipe de apoio

**LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio

**FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA**

Equipe de apoio

# Estudo Técnico Preliminar 19/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.006112/2024-21

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de substituição do piso existente, uma vez que apresenta grande desgaste, com vistas a melhoria e adequação do auditório do Campus Leopoldina (chão e palco).

O piso atual necessita de ser substituído com urgência, pois encontra-se danificado, com piso irregular, sendo necessário a substituição, selagem e impermeabilização devido a problemas com umidade. A atual situação do piso tem comprometido o funcionamento do auditório que é utilizado para todos os eventos internos do campus, comportando 150 lugares.

**A contratação se justifica como serviço comum de engenharia por ter por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, assim como determina a Lei nº 14.133/2021, nos termos do parágrafo XXI.**

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração Campus Leopoldina	Sueli de Oliveira Silva Felipe
Coordenação de Administração Campus Leopoldina	Lucília Pereira de Oliveira
Diretoria do Campus Leopoldina	José Geraldo Ribeiro Júnior
Coordenação de Serviços Gerais	Guilherme Nogueira Tavares

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de piso vinílico em linha comercial com, no mínimo 18,4 x 0,95 cm, mínimo, 3 mm de espessura, cor a escolher (sendo que será uma cor clara que imita madeira); similar ou de qualidade superior a tarkett - linha ambiente series para alto fluxo de pessoas. (Catálogo em anexo)

Rodapé mínimo 15 cm de altura, suficiente para instalação e margem de corte, quando necessário.

Serviço de instalação inclui preparação do contrapiso com selador, impermeabilizante, produto nivelador e sobreposição.

ÁREA DE 298 m<sup>2</sup>.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### Materiais e mão de obra inclusos:

- Remoção de piso e rodapés existentes;
- Preparação do Contrapiso com selagem e impermeabilização, com todos os materiais inclusos;
- Nivelamento do piso para instalação do novo piso, com todos os materiais inclusos;

- Instalação do novo piso com todos os materiais inclusos;
- Piso e acabamento de alumínio (cantoneiras) inclusos, suficientes para instalação e margem de corte, quando necessário;
- Rodapé, mínimo de 15 cm de altura para acabamento inclusos, suficiente para instalação e margem de corte quando necessário.
- Frete e todas as despesas de entrega e remoção dos materiais utilizados a serem descartados inclusos, quando necessário.
- Equipe especializada para instalação.
- Todos os materiais e insumos necessários, visando à execução de troca de piso e demais procedimentos complementares na instalação e adequação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 5. Levantamento de Mercado

Para atendimento dos requisitos da contratação as soluções existentes no mercado são as micro, pequenas e empresas do ramo atendendo as necessidades e legislação vigente.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução geral é contratação de serviço comum de engenharia, sendo: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de piso vinílico em linha comercial com medidas aproximadas 18,4x121,9 CM , MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA, textura amadeirada, COR amadeirada com tonalidade a ESCOLHER (SENDO QUE SERÁ UMA COR CLARA QUE IMITE MADEIRA); SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A TARKETT - LINHA AMBIENTA SERIES PARA ALTO FLUXO DE PESSOAS.

RODAPÉ em poliestireno, pintura acrílica cor a definir ou MDF, MÍNIMO 15 CM DE ALTURA, SUFICIENTE PARA INSTALAÇÃO E MARGEM DE CORTE, QUANDO NECESSÁRIO.

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: CEFET MG – Campus Leopoldina, situado na Rua José Peres, nº 558, Centro, Leopoldina – MG, CEP:36700-001

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: definidos na assinatura do contrato.
2. Cronograma de realização dos serviços (em anexo)
3. Remoção de pisos e rodapés existentes;
4. Preparação do Contrapiso com selagem e impermeabilização, com todos os materiais inclusos;
5. Impermeabilização do piso, bi-componente a base de poliuretano desenvolvido para ser aplicado sobre o contra piso de concreto com alto índice de umidade, proporcionando uma manta plástica de poliuretano e bloqueando o vapor de umidade, dando melhor adesão do produto, superior ou similar a TARKOBLOCK ou HD 3000.
6. Nivelamento e preparação para instalação do novo piso com massa autonivelante para correção de ondulações e desníveis e imperfeições da linha de compostos cimentícios, superior ou similar Tarkomassa autonivelante Tarket.
7. Instalação dos pisos, rodapés e acabamentos;
8. Descartes de materiais, insumos e limpeza do local.
9. Referência da técnica dos procedimentos a serem utilizados na instalação do piso: Análise do contrapiso de forma que a superfície esteja limpa, firme, nivelada, seca, curada e impermeabilizada. Maiores informações quanto aos procedimentos disponível em manual de instruções da linha Tarkett disponível em: [https://consolidado.tarkett.com.br/images/arquivos/Manual%20Geral%20de%20Instala%C3%A7%C3%A3o\\_15790083255175.pdf](https://consolidado.tarkett.com.br/images/arquivos/Manual%20Geral%20de%20Instala%C3%A7%C3%A3o_15790083255175.pdf) (em anexo).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Prestação de serviço de fornecimento e instalação de piso vinílico, incluindo rodapé, preparação do contrapiso com selador, impermeabilizante, produto nivelador e sobreposição para uma área de 298 M².

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 111.278,00

Despesa Estimada em R\$ 111.278,08 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a presente contratação não é possível realizar o parcelamento do serviço, por se tratar de serviço único em apenas um campus do CEFET-MG.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não contratações correlatas no Campus Leopoldina.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação possui alinhamento com o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. DFD 596\_2023
- II. 2. 01/01/2024

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da contratação mencionada será de extrema importância para atender as demandas do auditório do CEFET-MG Campus Leopoldina, gerando uma melhoria na infraestrutura, acessibilidade, resolvendo os problemas relacionados a umidade e atendendo as exigências para avaliação realizada pelo MEC nos cursos de graduação.

Os pisos vinílicos demandam pouco em termo de manutenção, são resistentes, tem alta durabilidade sendo essencial pra atender as necessidades da instituição.

## 13. Providências a serem Adotadas

1. Elaboração de documentos relacionados (Termo de Oficialização da Demanda ETP e Termo de Referência
2. Publicação de licitação;
3. Divulgação nas mídias sociais.
4. Mapa de riscos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica impactos ambientais no caso da obra em questão para além dos implicados nos processos inerentes à cadeia produtiva da construção civil nacional.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planeamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planeamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE**

Equipe de apoio

**LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio

**FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CATALOGO DE CORES AMBIENTA SERIES\_16787233061572.pdf (6.09 MB)
- Anexo II - Manual Geral de Instalação\_15790083255175.pdf (1.3 MB)
- Anexo III - Cronograma.pdf (171.72 KB)

**Anexo I - CATALOGO DE CORES AMBIENTA  
SERIES\_16787233061572.pdf**

# LINHA AMBIENTA®

Coleção Series  
LVT

Cores: CINNAMON

 **Tarkett**

# O PISO LVT MAIS VENDIDO DA CATEGORIA



## Não faz toc-toc

Piso com conforto acústico que não faz barulho ao caminhar.



## Limpeza fácil e econômica

Por ser mais fácil de limpar, reduz a necessidade de água e detergente em excesso.



## Variedade de cores

Tons que valorizam o design e a modernidade no seu projeto.



## 15 anos de garantia

Muito mais proteção para você e seu piso.

## TARKETT DESIGN HUMANO-CONSCIENTE®

É o nosso compromisso estar ao lado das gerações presentes e futuras, criando todos os dias revestimentos e superfícies desportivas que sejam bons para as pessoas e para o planeta. Para isso, nos comprometemos em: fomentar uma economia circular, inovar com bons materiais e superar os padrões de qualidade do ar interno.

Cumprimos isso por meio da sinergia de três compromissos:

- **Profunda Compreensão Humana.**
- **Escolhas Conscientes para as pessoas e para o planeta.**
- **Com você a cada passo.**

### QUALIDADE DO AR INTERNO E COVs ULTRABAIXOS



**98%** de nossos pisos têm baixos COVs. Passamos **90%** do tempo em ambiente interno, desta forma, é imprescindível pensar na qualidade do ar interno. Nossa Linha Ambienta® apresenta COVs ultrabaixos, com emissões inferiores a 100µg/m<sup>3</sup>.

### ECONOMIA CIRCULAR



**68%** de nossas matérias-primas não contribuem para a escassez de recursos. **27%** do consumo de energia vem de energias renováveis (por exemplo, biomassa, geotérmica e solar).

### BONS MATERIAIS



Na Tarkett, exigimos saber cada detalhe sobre os materiais que usamos. É por isso que somos focados na saúde e sustentabilidade.



### LIVRE DE FTALATOS

Desde 2018, usamos plastificantes sem ftalatos em todos os nossos produtos europeus (conteúdo reciclado incluso).



### PROGRAMA RESTART

Nós coletamos e reciclamos nossos pisos vinílicos através do ReStart®. Até 2022 coletamos mais de 120 toneladas de sobras de piso no Brasil.



24176672 - Carvalho Cinza



Textura Rústica



24176633 - Jabuticaba  
24181633 - WL 0,7mm



Textura Rústica



24176669 - Itaúba



Textura Lisa



24176605 - Cabreúva



Textura Rústica



24176675 - Tuia



Textura Lisa



24176634 - Tabaco



Textura Lisa



24176676 - Faia



Textura Rústica



24176663 - Timborana



Textura Rústica



24176661 - Jequitibá  
24181661 - WL 0,7mm



Textura Rústica



24176658 - Sapucaia



Textura Rústica



24176653 - Carambola  
24181653 - WL 0,7mm



Textura Lisa

PADRÃO MESCLADO



24176621 - Açai



Textura Rústica



Cor. 24176607



 24176629 - Cinnamon  
24181629 - WL 0,7mm

Textura Rústica



 24176604 - Canela  
24181604 - WL 0,7mm

Textura Rústica



 24176606 - Bétula  
24181606 - WL 0,7mm

Textura Lisa



 24176654 - Cedro  
24181654 - WL 0,7mm

Textura Lisa



 24176632 - Sisal

Textura Rústica

PADRÃO MESCLADO



 24176638 - Cambará

Textura Lisa

PADRÃO MESCLADO



24176643 - Castanha

Textura Lisa

23x135mm



24176639 - Jataí  
24181639 - WL 0,7mm

Textura Lisa

PARO MESCADO



24176607 - Gergelim  
24181607 - WL 0,7mm

Textura Rústica



24176655 - Aveia  
24181655 - WL 0,7mm

Textura Lisa



24176625 - Algodão  
24181625 - WL 0,7mm

Textura Rústica

## EXTREME PROTECTION



### PROTEÇÃO UV

- Camada de proteção contra raios UV.
- Mais resistente ao desbotamento.

# 7x

### LIMPEZA MAIS FÁCIL

- 7 vezes mais fácil de limpar do que um piso comum.



### PROTEÇÃO EXTRA CONTRA RAIOS UV E LIMPEZA MAIS FÁCIL E ECONÔMICA



### LIMPEZA ECONÔMICA

- Por ser mais fácil de limpar, reduz a necessidade de água e detergente em excesso.
- Tempo de limpeza reduzido.



### EXCLUSIVIDADE TARKETT

- A única fabricante de pisos vinílicos que oferece tecnologia com extraproteção.
- Piso bonito por muito mais tempo.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Tipo de revestimento	NBR 14917-1	Piso vinílico heterogêneo com base compacta (HTC)	
Classificação de uso	ISO 10874	Residencial 23	Residencial 23
		Comercial 33	Comercial 34
		Industrial 42	Industrial 43
Espessura	ISO 24346	3mm	3,2mm*
Capa de uso de PVC	ISO 24340	0,5mm	0,7mm*
Dimensões	ISO 24342	208 x 1230mm	208 x 1230mm
Embalagem	ISO 24342	14 réguas (3,58m <sup>2</sup> )	14 réguas (3,58m <sup>2</sup> )
Peso médio	ISO 23997	5150g/m <sup>2</sup>	5300g/m <sup>2</sup>
Armazenamento	-	Horizontal / empilhamento máximo 15 caixas / base elevada	Horizontal / empilhamento máximo 15 caixas / base elevada
Padronagem	-	Diversos (consultar catálogo)	Diversos (consultar catálogo)
Proteção superficial	-	EXTREME PROTECTION	EXTREME PROTECTION
Teor de aglutinantes	ISO 10582	Tipo I	Tipo I
Resistência ao escorregamento	DIN 51130	R9	R9
Identação residual	ISO 24343-1	0,04mm	0,04mm
Estabilidade dimensional	ISO 23999	≤ 0,25%	≤ 0,25%
Classificação de reação ao fogo	NBR 16626	Classe II A	Classe II A
Absorção do som ao impacto	ISO 717-2	Δ <sub>Lw</sub> 4dB	Δ <sub>Lw</sub> 4dB
Estabilidade da cor	ISO / 105-B02	≥ 6	≥ 6
Resistência química	ISO 26987	Boa resistência a substâncias comuns	Boa resistência a substâncias comuns
Resistência à condutividade elétrica	EN 1815	< 2,5kV (sobre concreto)	< 2,5kV (sobre concreto)
Emissão de COV	ISO 16000-6	≤ 100 µg/m <sup>3</sup> (depois de 28 dias)	≤ 100 µg/m <sup>3</sup> (depois de 28 dias)

\*Verifique cores disponíveis.



[www.tarkett.com.br](http://www.tarkett.com.br)

Mais informações:



**Anexo II - Manual Geral de Instalação\_15790083255175.pdf**



[www.tarkett.com.br](http://www.tarkett.com.br)

9399350006 - Tiragem: 1000 - Agosto/2018



# MANUAL GERAL DE INSTALAÇÃO





Ambienta® Studio  
Stone - 24035261 Dark Grout

Um piso de alta qualidade vai muito além do material nele empregado.

A habilidade e o profissionalismo do instalador influenciam significativamente o resultado final. Por reconhecer nosso papel na parceria com os instaladores, a Tarkett oferece este manual que demonstra todos os passos para a instalação de seus produtos.



## ÍNDICE

INSTRUÇÕES GERAIS .....	04
Especificação.....	04
Verifique os lotes .....	04
Manuseio e estocagem dos produtos.....	04
Segurança na obra.....	05
Análise do contrapiso.....	05
Tipos de contrapiso permitidos.....	07
Tipos de contrapiso não permitidos.....	08
Massa de regularização .....	08
Massa de preparação.....	09
Massa autonivelante .....	09
Ferramentas .....	10
Refile de bordas (mantas).....	10
Adesivo.....	10
INSTALAÇÃO DE PISO EM MANTAS.....	12
Iniciando a instalação .....	13
Solda quente .....	14
Solda fria .....	16
Rodapés curvos .....	17
Término da instalação.....	19
INSTALAÇÃO DE PISO EM PLACAS.....	20
Iniciando a instalação .....	20
Instalação do rodapé (plano, curvo ou de sobrepor) ..	21
Término da instalação.....	22
INSTALAÇÃO DE PISO EM RÉGUAS .....	23
Iniciando a instalação .....	23
Término da instalação.....	25
INSTALAÇÃO DE PISO EM RÉGUAS - CLICK.....	26
Iniciando a instalação .....	26
Término da instalação.....	27
INSTALAÇÃO DE PISO CONDUTIVO.....	28
Iniciando a instalação .....	29
Término da instalação.....	29
INSTALAÇÃO DE PISO AUTOPORTANTE.....	30
Iniciando a instalação .....	30
Término da instalação.....	31
INSTALAÇÃO DE CARPETE EM PLACAS/RÉGUAS.....	32
Iniciando a instalação .....	32
Término da instalação.....	33
ANOTAÇÕES.....	34

# INSTRUÇÕES GERAIS

## 1. ESPECIFICAÇÃO

**1.1.** Os profissionais envolvidos na gestão de projetos devem ser corretamente assessorados, para garantir que a instalação seja realizada da melhor maneira e assim satisfazer às expectativas do cliente, evitando reclamações posteriores;

**1.2.** Promova produtos e soluções de acordo com o local onde serão utilizados;

**1.3.** Inspecione previamente o local da instalação para assegurar-se de que o produto poderá ser colocado de acordo com as instruções deste manual. É recomendado o acompanhamento da obra desde antes do início da instalação até a entrega do trabalho.

## 2. VERIFIQUE OS LOTES



**IMPORTANTE:** confira os dados do código, cor, lote, shade, número sequencial de caixa ou rolo. Entregue as etiquetas ao responsável da obra assim que finalizar o seu trabalho.

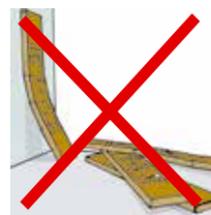


**2.1.** No caso de produtos com validade determinada (adesivos e massas, por exemplo), verifique o prazo máximo para a sua utilização.

## 3. MANUSEIO E ESTOCAGEM DOS PRODUTOS

**3.1.** Siga as instruções da embalagem para o correto manuseio dos produtos e para garantir a segurança no local da instalação;

**3.2.** Certifique-se de que as condições de estocagem dos produtos estejam adequadas (local coberto e fechado, ventilado, com temperatura constante entre 15° e 27°C). **Lembre-se que os produtos devem ser aclimatados no local da instalação por pelo menos 24 horas antes do início dos trabalhos;**



**3.3.** Caixas e rolos devem ser armazenados em áreas limpas e planas. Respeite o empilhamento máximo das caixas (informação impressa na embalagem) e posicione os rolos na vertical;

**3.4.** Verifique o material quanto a defeitos visíveis ou danos antes da instalação. Caso encontre algum defeito, entre em contato com nosso departamento técnico antes de iniciar o trabalho.

## 4. SEGURANÇA NA OBRA

A segurança no local de trabalho é sua responsabilidade, portanto siga cuidadosamente as instruções abaixo. Elas dizem respeito não só a você, como instalador, mas também a outras pessoas que podem estar presentes no local. Itens que podem exigir a sua atenção incluem, mas não se limitam, aos seguintes:

**4.1.** Assegure uma ventilação adequada, para dispersar eventuais odores;

**4.2.** Guarde todos os adesivos, ferramentas e equipamentos em um lugar seguro, fora do alcance de crianças;

**4.3.** Mantenha todas as áreas de trânsito livre de obstruções, lixo e produtos não utilizados;

**4.4.** Descarte os resíduos imediatamente e com regularidade;

**4.5.** Mantenha as ferramentas limpas e em boas condições de trabalho;

**4.6.** Use e armazene corretamente estiletes e outros instrumentos de corte;

**4.7.** Use todos os EPIs recomendados: óculos de segurança, botas de borracha ou sapatos de segurança, luvas, máscara, protetor auricular e capacete, quando necessário;

**4.8.** Utilize roupas apropriadas para o trabalho: camisas de mangas compridas, calças de trabalho e joelheiras de proteção;

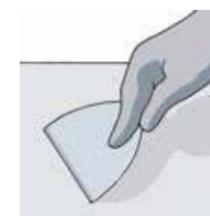
**4.9.** Tenha cuidado com as ferramentas de corte, sopradores e soldadores térmicos.

## 5. ANÁLISE DO CONTRAPISO

A base onde será instalado o piso deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições. Esta superfície deve estar:

- Limpa
- Nivelada
- Seca e curada
- Firme
- Impermeabilizada, se necessário

É responsabilidade do instalador alertar e assessorar o cliente sobre estas necessidades e soluções, quando solicitadas. Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação se todos estes pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.



### 5.1. Contrapiso limpo

Antes do início dos trabalhos, recomenda-se fazer uma limpeza profunda no contrapiso. Retire os restos de massa, gesso, pedaços soltos, marcas de tinta ou de caneta (estas podem migrar para a superfície do revestimento). Remova graxas, óleos e todos os outros tipos de sujeira. Utilize uma lixadeira elétrica ou lixa manual para assegurar que estes restos sejam completamente eliminados.



### 5.2. Contrapiso nivelado

O nivelamento do contrapiso deve ser medido de duas formas: com uma régua de 2m e com uma régua de 20cm. Para a instalação de pisos vinílicos, deve-se cumprir a norma DIN 18202, que estabelece um máximo de 4mm de desnível entre dois pontos quando se utiliza a régua de 2m, e máximo de 2mm quando se utiliza a régua de 20cm.

### 5.3. Contrapiso seco e curado

O teor de umidade deve ser controlado previamente à instalação. Se o piso for instalado sobre contrapiso úmido, a água não conseguirá evaporar e, como consequência, podem ocorrer bolhas ou até mesmo o descolamento do produto. Os pisos vinílicos não devem ser entendidos como barreira contra umidade ascendente. Lembre-se também que o uso excessivo de água na limpeza de pisos com juntas secas pode fazer com que o piso se descole do contrapiso, abrindo espaço para infiltrações.

#### 5.3.1. Medição da umidade

Recomendamos um resultado máximo de 2,5% de umidade relativa para a instalação segura de pisos vinílicos.



**Método digital:** utilizando um medidor por radiofrequência, coloque o aparelho em uma parte plana do contrapiso ou parede. A interpretação da leitura deve seguir a tabela inscrita no aparelho.



**Método CCM** (carbureto de cálcio), com utilização do aparelho medidor “speed test”, através da retirada de volumes de 3g, 6g ou 12g, a uma profundidade de 2 a 3cm. Para isso, utilize uma marreta e talhadeira. As amostras são colocadas dentro do aparelho de medição, com a esfera de aço e a cápsula de carbureto de cálcio. Ao movimentar o aparelho e romper a cápsula de carbureto de cálcio, dá-se uma reação química e o aparelho mede a quantidade de água presente na amostra.

**IMPORTANTE:** não fumar durante o teste e utilizar luvas de proteção.



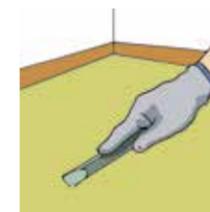
**Método manual** (plástico): coloque pedaços de plástico (mínimo 40x40cm) em diversos pontos do contrapiso. Prenda toda a borda do plástico com fita adesiva e aguarde 24 horas. Se o plástico “transpirar” ou se o contrapiso ficar mais escuro nessa área significa que a água ainda está evaporando e, portanto, o contrapiso está úmido. Deixe o local ventilado e repita o teste alguns dias depois. Este teste não é preciso.

Após utilizar um dos três procedimentos descritos acima e constatar umidade, é necessário certificar-se da origem (ascendente/infiltração/secagem) e tomar as providências necessárias. No caso de umidade ascendente/infiltração, o responsável pela obra deve contratar uma empresa especializada em impermeabilização.

Se o contrapiso ainda não estiver seco, aguarde mais alguns dias e refaça o teste. Caso a umidade persista, o contrapiso deve ser devidamente impermeabilizado por uma empresa especializada, e sob comando do responsável pela obra.

### 5.3.2. Medição da absorção / porosidade

Em geral um contrapiso é chamado de absorvente ou poroso quando o tempo de absorção de uma gota de água é menor que 1 minuto. Neste caso, deve-se utilizar um primer composto pela proporção de 8 litros de água para 1kg de cola branca (PVA) ou primer acrílico selador. Contrapisos não-absorventes são aqueles no qual o tempo de absorção de uma gota d’água é maior que 10 minutos. Este tipo de contrapiso pode comprometer a ancoragem da massa de preparação/autonivelante e provocar posterior descolamento do produto. Recomendamos o lixamento da superfície com lixadeira elétrica ou lixadeira manual, com a intenção de abrir porosidade e garantir a ancoragem da massa.



### 5.4. Contrapiso firme

A base (contrapiso) não pode apresentar partes soltas ou desprendimento de partículas que possam provocar o descolamento do revestimento vinílico. O projeto deve especificar as características da base em função do uso da edificação, conforme a ABNT NBR 14917-1, Tabelas 5 e 6.

Recomenda-se resistência mecânica à compressão da base (contrapiso) maior ou igual a 15 MPa para classes de uso 21, 22 e 23, e resistência à compressão mínima de 20 MPa, para classes de uso acima de 31. Um contrapiso fraco não suporta o peso de móveis e outros objetos e começará a ceder. Nestes pontos, o piso vinílico irá acompanhar as depressões e poderá, inclusive, se romper.

### 5.5. Contrapiso impermeabilizado

Proteger o contrapiso contra umidade, além de assegurar a preservação da construção, proporciona a salubridade dos ambientes e, como consequência, os usuários terão o conforto e a segurança necessários. Estima-se que a impermeabilização, quando projetada e executada adequadamente, representa de 2 a 3% do custo de um empreendimento; entretanto, os reparos decorrentes da execução incorreta ou da não realização da impermeabilização poderão gerar custos adicionais de até 10% em relação ao mesmo empreendimento.

Oriento o seu cliente sobre a importância da impermeabilização do contrapiso e o informe sobre as normas técnicas existentes. O contrapiso impermeabilizado corretamente, além de assegurar a preservação das estruturas, irá garantir que o piso vinílico tenha um excelente desempenho por muitos anos. Consulte sempre uma empresa especializada em impermeabilização.

#### Normas técnicas:

NBR 9575 Impermeabilização, seleção e projeto.

NBR 9574 Execução de impermeabilização.

## 6. TIPOS DE CONTRAPISO PERMITIDOS

**6.1. Cimento:** desempenado ou laje de concreto;



**6.2. Cerâmico:** com juntas inferiores a 5mm. Antes da aplicação da massa de preparação ou autonivelante é necessário o uso de um primer promotor de aderência ou uma demão de adesivo de duplo contato.

**Atenção:** verifique se há peças soltas batendo sobre elas com o cabo de um martelo. Se o som produzido for “oco”, a peça deve ser removida e o preenchimento deve ser feito com massa de regularização (ver item 8);

**IMPORTANTE:** quaisquer dos itens abaixo devem ser considerados apenas em áreas cobertas e fechadas.

**6.3. Pedra:** mármore e granitos polidos, com placas bem aderidas e niveladas e juntas menores que 5mm. Antes da aplicação da massa de preparação/autonivelante é necessário o uso de um primer promotor de aderência ou uma demão de adesivo de duplo contato;

**6.4. Piso de alta resistência:** lixe toda a superfície ou aplique um primer acrílico, no intuito de promover aderência;

**6.5. Paviflex®** (somente para instalação de outra camada de Paviflex®): as placas devem estar firmes, isentas de cera, sem peças quebradas ou soltas, com adesivo acrílico e que não exista mais do que uma camada de Paviflex® instalada. É necessário remover quaisquer vestígios de cera e regularizar a superfície antes de iniciar a instalação;

**6.6. Com sistemas de calefação:** certifique-se que o sistema seja desligado 48h antes do início da instalação do piso vinílico, e que seja mantido desligado também por 48h após o término. A temperatura do sistema, após o piso instalado e respeitadas as 48h de descanso, nunca deverá exceder 27°C;

**6.7. Mezanino:** completamente travado, com painel wall, placa cimentícia ou laje de concreto. Nos casos de mezanino com painel wall ou placa cimentícia recomendamos apenas pisos modulares (placas ou régua) e que sejam recortados no limite dos painéis, evitando sobreposição e um possível descolamento causado por movimentação;

**6.8. Piso elevado:** travado e nivelado. Placas de ardósia para pisos elevados devem possuir alta compactação.

## 7. TIPOS DE CONTRAPISO NÃO PERMITIDOS

**7.1. Cimento queimado:** deverá ser apicoado e preparada uma nova base;

**7.2. Qualquer tipo de piso de madeira** (tacos, tábuas, parquets, laminados, etc): deverão ser removidos e preparada uma nova base;

**7.3. Pedras e cerâmicas com juntas maiores que 5mm:** deverão ser removidas e preparada uma nova base;

**7.4. Paviflex® com adesivo betuminoso** ("cola preta"): deverá ser completamente removido e a cola deverá ser lixada com areia úmida, com lixadeira elétrica e disco diamantado, para que não fique nenhum vestígio. Caso esse procedimento não seja realizado, o piso que será instalado por cima dessa superfície poderá descolar;

**7.5. Outros pisos vinílicos** (mantas, LVT): deverão ser removidos e preparada uma nova base;

**7.6. Pintura acrílica ou epóxi:** a superfície deverá ser lixada com lixadeira elétrica ou lixa nº 60, para que seja criada porosidade. Caso contrário, não haverá aderência da massa de preparação ou autonivelante;

**7.7. Cozinha industrial:** não recomendamos a aplicação de piso vinílico neste tipo de área;

**7.8. Áreas externas.**

## 8. MASSA DE REGULARIZAÇÃO

Quando o contrapiso apresentar depressões, irregularidades ou imperfeições não profundas, indica-se a aplicação de uma camada de massa de regularização feita com areia e cimento e na proporção de 3:1, desempenada e não queimada, com pelo menos 2,5cm de espessura e caimento, se houver necessidade. O tempo de cura desta massa é de aproximadamente 7 dias por centímetro de espessura.

## 9. MASSA DE PREPARAÇÃO

A função desta massa é corrigir a aspereza do contrapiso ou nivelar as juntas de cerâmica ou pedras menores que 5mm. Você pode utilizar a Tarkomassa® Preparação / Autonivelante para esse fim. **A Tarkomassa® Preparação não corrige grandes irregularidades, como ondulações ou depressões.** Consulte nosso Departamento Técnico para mais informações.

Siga as etapas de aplicação da Tarkomassa® Preparação:

- Lixe o contrapiso com lixadeira elétrica ou lixa manual para ferro (grana 60);
- Remova a poeira com aspirador de pó ou vassoura e rodo com pano úmido;
- Em caso de contrapiso poroso, aplique um primer acrílico;
- Prepare o produto em recipiente limpo e estanque, de acordo com as instruções da embalagem;
- Despeje o produto no contrapiso e ajude a regularização com uma desempenadeira lisa;
- Após a secagem de cada demão lixe com lixa 120 ou mais fina, até atingir uma condição lisa e plana;
- Remova o pó antes de iniciar a instalação.

**IMPORTANTE:** em áreas de tráfego de empilhadeiras ou carrinhos de transporte, não recomendamos a aplicação da Tarkomassa® Preparação ou da massa de preparação composta por água, cola PVA e cimento.

## 10. MASSA AUTONIVELANTE



Para regularizações até 10mm, recomendamos a utilização da Tarkomassa® Autonivelante, que não requer lixamento, possui secagem rápida e excelente resistência mecânica. Verifique a embalagem do produto para saber o rendimento e diluição. Consulte nosso Departamento Técnico para mais informações. Siga as etapas de aplicação da Tarkomassa® Autonivelante:

- Lixe o contrapiso com lixadeira elétrica ou lixa manual para ferro (grana 60);



- Remova a poeira com aspirador de pó ou vassoura e rodo com pano úmido;

**c.** Umedeça a superfície ou, no caso de contrapiso poroso, aplique um primer acrílico;

**d.** Prepare o produto em recipiente limpo e estanque, de acordo com as instruções da embalagem;



- Despeje o produto no contrapiso e ajude a regularização com uma desempenadeira dentada ou rodo com lâmina dentada, na espessura desejada;

- f. Passe o rolo fura-bolhas para remover as bolhas que possam se formar durante a aplicação;
- g. Após a secagem, verifique se há imperfeições. Se necessário, lixar com lixa 120 ou mais fina;
- h. Remova o pó antes de iniciar a instalação;
- i. Em caso de sobreposição de camada da Tarkomassa® Autonivelante, aplicar antes um primer acrílico.

## 11. FERRAMENTAS

A utilização das ferramentas corretas é imprescindível para uma instalação de qualidade. Sem elas não é possível obter o resultado especificado pela Tarkett e esperado pelo cliente. Ferramentas como: rolo fura-bolha, sapato de prego, batedor de massa, desempenadeira, lâmina dentada A4, rolo de pintura para eliminar os dentes da desempenadeira, estilete, régua de aço flexível, lixadeira elétrica para contrapiso, soprador térmico, espátula, trena, vassoura, lixa nº60, lápis, compressor manual (madeira revestida), rolo compressor de 50 kilos e outras, são primordiais para a instalação do piso vinílico.



## 12. REFILÉ DE BORDAS (MANTAS)



Devido ao processo de armazenamento vertical, as bordas das mantas sofrem naturalmente pequenos danos, como amassamentos ou impregnação de sujeira. Por isso, devem ser refiladas em pelo menos 1cm para melhorar a segurança da solda (fria ou quente). Este processo pode ser feito com um corta bordas ou com estilete, auxiliado por uma régua de metal.

**IMPORTANTE:**  
não refilar pisos com estampas em módulos.

## 13. ADESIVO

### 13.1. Condições climáticas

- O adesivo acrílico deve ser protegido de temperaturas extremas, sendo a faixa ideal para armazenamento e aplicação entre 18° e 27°C;
- Adesivos com solventes derivados de petróleo podem ser inflamáveis – cuidado ao manuseá-los;
- A área onde o piso será instalado deverá estar bem ventilada.

### 13.2. Aplicação

- Identifique no certificado de garantia do produto ou em nosso site o adesivo correto para sua aplicação. Caso tenha dúvidas, entre em contato com nosso departamento técnico;
- Se um adesivo não recomendado for utilizado, este poderá causar danos às propriedades do produto, além da perda da garantia dada pela Tarkett;
- Siga as recomendações contidas na embalagem do adesivo;
- O adesivo deve estar bem homogeneizado antes de sua utilização. Utilize para isto uma régua plástica ou de metal própria para homogeneização de líquidos.

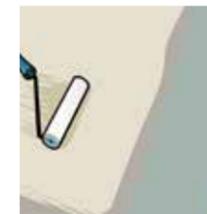


- a. Começando do eixo marcado previamente e utilizando uma desempenadeira dentada A4, espalhe o adesivo seguindo as informações de rendimento para cada tipo de produto;



- b. Os movimentos devem ser circulares, com cuidado para não utilizar adesivo em excesso;

- c. Lembre-se de espalhar adesivo em uma área possível de instalação em até 30 minutos. Após esse período, a aderência do piso poderá ficar comprometida;



- d. Utilize o rolo de lã para minimizar as marcas dos dentes da desempenadeira – certifique-se que o rolo de lã seja resistente a solventes;  
Obs: este procedimento não deve ser feito se o produto a ser instalado é do tipo LVT.

- e. Em pisos elevados, o adesivo de tack permanente deve ser aplicado diretamente com rolo de espuma/ rolo de lã de pelo baixo (não utilize desempenadeira dentada). O tempo de tack desse tipo de adesivo é de aproximadamente 40 minutos. Observe a secagem total do adesivo para a aplicação do piso, sob pena de ter uma aderência permanente;

- f. Em revestimentos de parede o adesivo acrílico deve ser aplicado com rolo de lã de pelo baixo e com duplo contato, na parede e no revestimento;



- g. Verifique o tack do adesivo após 15 minutos da aplicação. Se houver pega, mas os dedos ficarem limpos, inicie a aplicação do produto. Se o adesivo ainda estiver úmido e a instalação for iniciada, poderão ocorrer bolhas ou descolamento.

### IMPORTANTE:

- Se a quantidade de adesivo recomendada não for seguida, o adesivo será incapaz de fazer com que o produto seja colado. Siga sempre as recomendações da embalagem do adesivo;
- O tempo de secagem total do adesivo é de aproximadamente 7 dias (consulte a embalagem do fabricante para mais informações). Não lave o piso antes desse período, evitando assim que o produto descole.

# INSTALAÇÃO DE PISO EM MANTAS

## IMPORTANTE

- a. Certifique-se de que esteja trabalhando com o mesmo número de lote e rolos consecutivos em uma mesma área. A garantia dada pela Tarkett exclui reposição do produto caso a instalação tenha sido realizada com lotes diferentes;
- b. Guarde as etiquetas de todas as embalagens que utilizar até o término da instalação e entregue-as ao responsável pela obra;
- c. Verifique se o adesivo ainda está úmido ou se o tack já tiver passado. Não instale o produto nestas condições;
- d. Lembre-se de deixar as mantas abertas e esticadas por 24 horas antes da instalação, para que as marcas do rolo possam assentar;
- e. Após ter realizado o refile de bordas, limpe o verso das mantas para remover qualquer vestígio de pó, sujeira ou oleosidade;
- f. Verifique a planta de distribuição de mantas para identificar o sentido de instalação, aproveitamento, emendas de topo e percentual de perda. Esta planta deve ser fornecida pelo responsável da obra e aprovada por ele;
- g. Planeje a distribuição das mantas para que as emendas não sejam coincidentes com vãos, portas, escadas ou eixo central de corredores. Caso isso ocorra, deverá haver aprovação do responsável pela obra antes do início dos trabalhos;

**Lembre-se de que não deverá existir projeto com emenda de topo para estampas direcionais.**



**h.** Para estampas não-direcionais, o sentido de instalação das mantas deve ser invertido, respeitando-se o número sequencial dos rolos;



**i.** Para estampas direcionais, os rolos devem ser instalados em sequência e na mesma direção\*;

**j.** Caso a instalação seja com rodapé curvo, lembre-se de deixar uma sobra da manta nas bordas próximas às paredes e de acordo com o tamanho do rodapé previsto em projeto. O suporte curvo e o arremate de rodapé deverão ser colados com adesivo de duplo contato sem toluol previamente à instalação das mantas.

\*Exceto para as linhas iQ Optima® e Plus.

## 14. INICIANDO A INSTALAÇÃO

### 14.1. MARCAÇÃO DO EIXO

Com a definição do sentido de distribuição das mantas em um croqui do ambiente, marque o eixo de início da instalação. Com giz de linha ou lápis, auxiliado por uma régua de metal, disponha o produto (sem adesivo ainda) até a parede. Meça o espaço que sobrou e, caso necessário, desloque o ponto inicial da instalação.



**14.1.1.** O alinhamento deve ser feito a 1,95m da parede, caso o projeto não tenha rodapé hospitalar. Se houver, considere o tamanho do rodapé e reduza a medida na marcação. Por exemplo, para um rodapé de 10cm, considere 1,85m para a marcação do eixo;

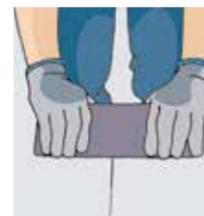
**14.1.2.** Puxe a manta para trás, até sua metade, sobrepondo a outra parte. Cuidado para não formar vincos, pois isso poderá inutilizar o material;



**14.2.** Aplique o adesivo a 5cm do eixo e aguarde o tempo de tack;



**14.3.** Desdobre a manta para cima do adesivo, trabalhando na direção da parede e respeitando o eixo previamente marcado;

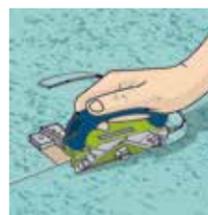


**14.4.** Pressione o revestimento com o rolo compressor ou madeira revestida com carpete, a fim de evitar bolhas de ar;

**14.5.** Caso o produto possua estampa de madeira ou módulo, lembre-se de alinhar o desenho deixando uma sobra no início da próxima manta;



**14.6.** Posicione a segunda manta sobrepondo 3cm de sua borda na manta anterior (para estampas de madeira ou módulos não faça a sobreposição das bordas);



**14.7.** Corte a borda sobreposta com o auxílio do cortador de juntas Linocut. Regule a ferramenta para evitar que a emenda fique demasiadamente justa. Você poderá também utilizar um estilete e régua de metal. Remova as sobras;

**14.8.** Passe o adesivo na área da segunda manta e por debaixo da borda da primeira, e aguarde o tempo de tack para finalizar a colagem;

**14.9.** Repita o mesmo procedimento de instalação com as próximas mantas (desdobre em duas partes e pressione);



**14.10.** Finalize com a aplicação do rolo compressor de 50kg.

## 15. SOLDA QUENTE

- Lembre-se de verificar se a solda quente é prevista em projeto. Normalmente utilizamos solda quente em mantas vinílicas em áreas comerciais para evitar que a água utilizada durante a limpeza penetre no contrapiso, parede ou por debaixo da manta. A solda quente é obrigatória em emendas de mantas e placas condutivas;
- A solda fria também pode ser utilizada em mantas comerciais heterogêneas instaladas em áreas de tráfego leve ou moderado, desde que isso esteja pré-acordado com o responsável pela obra. Instalações em áreas de saúde sempre devem ter solda quente.

### 15.1. Fresagem

Antes da solda quente é necessário efetuar a fresagem nas emendas das mantas. Sem essa etapa o cordão de solda não irá se fundir ao piso e a emenda ficará aberta.



- A profundidade da fresagem depende da espessura do produto a ser soldado e do diâmetro do cordão de solda que será utilizado;
- Tenha cuidado para não fazer uma cavidade muito profunda - ela deve ser no máximo 2/3 da espessura total do produto. Isso é muito importante para garantir resistência apropriada e uma boa junção do cordão de solda com o produto;



- Nunca utilize estilete para abrir a cavidade da solda.



**15.1.1.** Utilize sempre a fresa elétrica para assegurar uma cavidade uniforme e de seção circular. A fresa em paredes deve ser feita com fresador manual tipo "L";



**15.1.2.** A fresa manual com lâmina "U" pode ser utilizada em locais de difícil acesso como paredes, rodapés ou no piso próximo à parede;

**15.1.3.** Remova todas as impurezas causadas pela fresagem;

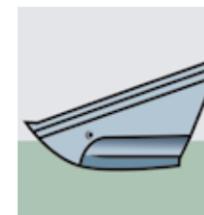
**15.1.4.** Aspire o pó de todos os chanfros cuidadosamente.

### 15.2. Aplicação da solda

- Aguarde sempre no mínimo 12 horas após a instalação para iniciar a soldagem, garantindo que o adesivo esteja seco;
- As juntas devem estar bem fechadas, tocando as extremidades umas das outras, sem estarem comprimidas ou demasiadamente abertas;
- Verifique se o cordão de solda está de acordo com o especificado em projeto;
- Utilize somente soldador elétrico de qualidade profissional, que manterá a temperatura durante o trabalho;
- O soldador deve estar a uma temperatura de 470°C;



- Use bico de solda rápida de 4,5mm quando o cordão de solda for de 4mm;



- Lembre-se de utilizar bico borboleta em mantas heterogêneas, evitando assim que o calor do soldador deixe as bordas do piso ou revestimento com brilho.

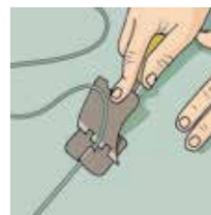
**15.2.1.** Corte o cordão de solda no comprimento total da junta, depois divida-o em duas partes;

**15.2.2.** Inicie a solda em uma das extremidades da cavidade a uma velocidade constante de 2,0m/min para produtos heterogêneos e 1,5m/min para produtos homogêneos;

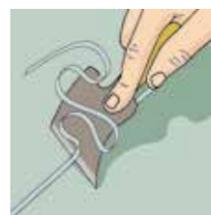


**15.2.3.** A ponteira do soldador deverá estar sempre paralela em relação ao piso ou revestimento, garantindo que o cordão se funda efetivamente;

**15.2.4.** Repita o mesmo procedimento na outra metade, iniciando na parede oposta e finalizando no centro. Sobreponha os cordões aproximadamente 2cm no ponto de encontro;



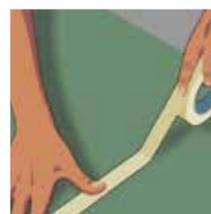
**15.2.5.** Aproximadamente 10 minutos após a soldagem apare o excedente da solda com a faca meia-lua e a guia de aparar, fazendo movimentos contínuos;



**15.2.6.** Em seguida, com o cordão totalmente frio, faça o acabamento final usando somente a faca meia-lua.

## 16. SOLDA FRIA

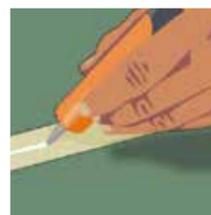
- Lembre-se que a solda fria deverá ser efetuada somente em áreas residenciais ou comerciais de tráfego leve ou moderado (exceto áreas de saúde), em mantas heterogêneas, desde que pré-acordada com o responsável pela obra;
- Aguarde sempre no mínimo 12 horas após a instalação para iniciar a soldagem, garantindo que o adesivo esteja seco;
- As juntas devem estar bem fechadas, tocando as extremidades umas das outras, sem estarem comprimidas ou demasiadamente abertas.



**16.1.** Cole uma fita crepe de 5cm de largura na emenda das mantas;



**16.2.** Com auxílio de um estilete corte a fita crepe exatamente na emenda das mantas;



**16.3.** Insira o bico aplicador, aperte a bisnaga de Selanfix® e aplique a solda, mantendo uma velocidade constante. Se houver uma falha, aplique o produto somente neste local;



**16.4.** Terminado o período de secagem (10 minutos) remova a fita crepe e descarte-a.

## 17. RODAPÉS CURVOS

Os rodapés curvos podem ser feitos com o auxílio de um suporte curvo ou aquecimento do material com soprador térmico, formando um ângulo de 90°. São finalizados com o arremate de rodapé.

O suporte curvo facilita a manutenção do piso e garante excelente higienização. Lembre-se que ele deve ser instalado antes da manta, com adesivo de duplo contato.



**a.** Com o auxílio de uma régua de metal ou do marcador de rodapé trace na parede a altura do rodapé prevista em projeto;

**b.** Corte as mantas no tamanho correto simulando a curva do rodapé;



**c.** Utilizando adesivo de duplo contato sem toluol, cole o arremate de rodapé sobre a linha demarcada. Aguarde sua total secagem para iniciar o encaixe da manta;



**d.** O adesivo de duplo contato sem toluol deve ser passado no verso da manta antes da sua aplicação, exatamente na área das bordas que serão usadas para a formação do rodapé;



**e.** Depois de instalar as mantas, espalhe o adesivo de duplo contato na área de colagem da parede e por cima do suporte curvo. Aguarde o tack e molde a manta, encaixando a borda na aba do arremate de rodapé com o auxílio de uma chave de fenda.

### 17.1. Término do rodapé em ângulo

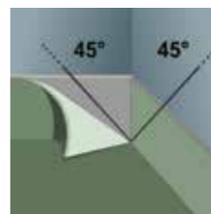
#### 17.1.1. Ângulo interno



**a.** Remova o excesso de material iniciando da quina a, pelo menos, 5mm do chão;



b. Pressione o produto em direção à quina usando um rodízio ou bico alisador de solda;



c. Faça um corte de 45° utilizando o molde de ângulo 90°, cole as abas soltas e aplique a solda (em ângulos, não é necessário fresar);



d. Corte o excesso do cordão de solda com o cabo exato e lâmina interna redonda.

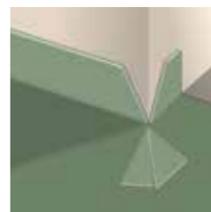
### 17.1.2. Ângulo externo



a. Faça um corte de 45° em cada lado da quina utilizando o molde de ângulo 90° e remova o excesso de material. Lembre-se de iniciar a 5mm do chão;



b. Corte uma peça triangular do tamanho da área a ser preenchida, utilizando o molde de ângulo triangular;



c. Faça uma cavidade no verso do triângulo para fazer a dobra com perfeição, aplique o adesivo e pressione a peça no espaço;



d. Após a secagem do adesivo solde os ângulos de 45°;



e. Corte o excesso do cordão de solda com o cabo exato e o auxílio de uma lâmina externa quadrada.

### 17.2. Término do rodapé curvo junto às guarnições

Este método propiciará acabamento uniforme e sem extremidades expostas. Também pode ser usado onde as guarnições dos batentes ainda não tiverem sido instaladas.

a. Corte o suporte curvo diagonalmente cerca de 20cm a 30cm a partir do topo para a base. Corte a parte posterior dos suportes de modo que se ajustem uniformemente à parede;

b. Cole o suporte à parede com adesivo de duplo contato sem toluol;

c. Instale o piso normalmente, seguindo o procedimento de corte do rodapé (ver item 18);

d. Vede os acabamentos do piso nas guarnições com silicone, utilizando aplicador profissional para não deixar excessos.

## 18. TÉRMINO DA INSTALAÇÃO

18.1. Remova todo o pó do piso/revestimento e descarte o entulho;

18.2. Recolha e armazene em local seguro todas as sobras de material, inclusive de adesivo (mesmo que a embalagem tenha sido aberta), e peça a conferência do responsável pela obra;

18.3. Ao considerar o trabalho pronto tenha o aval do responsável pela obra de que a instalação foi feita de acordo com o projeto e que seu serviço está realmente finalizado;

18.4. Entregue as etiquetas de lote ao responsável pela obra para que ele possa arquivá-las em caso de continuação da obra ou ativação da garantia;

18.5. Proteja o piso ou peça ao responsável pela obra para que o faça, evitando assim danos ao produto já instalado.

# INSTALAÇÃO DE PISO EM PLACAS

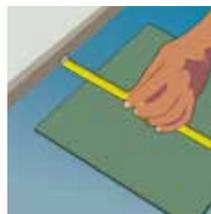
## IMPORTANTE

- a. Certifique-se de que esteja trabalhando com o mesmo número de lote e sequência de caixas em uma mesma área. A garantia dada pela Tarkett exclui reposição do produto caso a instalação tenha sido realizada com lotes diferentes;
- b. Guarde as etiquetas de todas as embalagens que utilizar até o término da instalação;
- c. Verifique se o adesivo ainda está úmido ou se o tack já tiver passado. Não instale o produto nestas condições;
- d. Lembre-se de aclimatar o produto por pelo menos 24 horas antes da instalação;
- e. Mantenha as caixas na posição horizontal e em superfície plana para evitar que as placas fiquem deformadas;
- f. Verifique a planta de paginação para identificar se o produto será instalado de forma regular, diagonal ou se há desenhos/recortes. Esta planta deve ser fornecida pelo responsável da obra e aprovada por ele;
- g. Planeje a distribuição das placas evitando recortes estreitos na entrada do ambiente. Caso isso ocorra, deverá haver aprovação do responsável pela obra antes do início dos trabalhos;
- h. Inverta o sentido das placas para evitar distorções de tonalidade e proporcionar alinhamento perfeito.

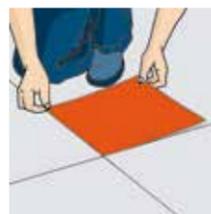
## 19. INICIANDO A INSTALAÇÃO

### 19.1. MARCAÇÃO DO EIXO

Com a definição do sentido de distribuição das placas em um croqui do ambiente, marque o eixo de início da instalação. Com giz de linha ou lápis, auxiliado por uma régua de metal, disponha o produto (sem adesivo ainda) até a parede. Meça o espaço que sobrou e, caso necessário, desloque o ponto inicial da instalação.



**19.1.1.** Para marcar o eixo na instalação de placas, o primeiro passo é definir a parede de início da instalação, conforme a paginação. Depois, meça a largura da placa, desconte 5 centímetros e trace uma linha paralela à parede.



**19.2.** Comece a colocação das placas a partir do ponto demarcado e distribua sempre duas fileiras, observando se os encontros dos cantos estão ajustados;



**19.3.** Instale as placas, realizando na sequência os recortes;



**19.4.** Distribua placas soltas sobre as últimas coladas (próximas às paredes), encoste-as na parede e com um estilete copie os recortes. Dobre a placa para trás e encaixe no espaço correto. Repita este procedimento ao longo de todas as paredes;



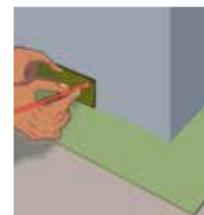
**19.5.** Nas quinas faça o risco para copiar uma placa e depois mude a placa de lugar sem mudar a sua posição para copiar a outra parede;



**19.6.** Ao finalizar, pressione as placas com uma régua de madeira revestida com carpete ou rolo compressor de 50kg (exceto para a Linha Paviflex) para que fiquem bem aderidas ao contrapiso.

## 20. INSTALAÇÃO DO RODAPÉ (PLANO, CURVO OU DE SOBREPOR)

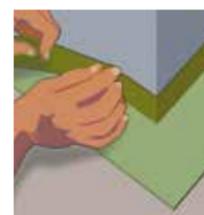
**20.1.** Para marcar a altura do rodapé na parede use um pedaço do próprio rodapé como gabarito;



**20.2.** Faça um pequeno corte nas pontas desse gabarito para apoiar o lápis. Encoste o lápis no gabarito e puxe-o junto ao piso, contornando as paredes;



**20.3.** Aplique adesivo de duplo contato sem toluol nas paredes e no verso do rodapé (que deve estar limpo e livre de pó). Aguarde 15 minutos e cole o rodapé encostando a parte superior junto à linha e depois encaixe a parte de baixo;



**20.4.** Pressione o rodapé com as mãos para melhor aderência;

**20.5.** Faça, sempre que possível, as emendas dos rodapés nos cantos. Encoste a ponta do outro rodapé na parede junto ao canto. Com auxílio de um pedaço de rodapé, passe o estilete fazendo um risco e copiando o esquadro da outra parede. Corte neste risco e faça um corte de 45° na parte inferior do rodapé, ajuste no canto e depois pressione com as mãos.

## 21. TÉRMINO DA INSTALAÇÃO

- 21.1.** Remova todo o pó do piso/revestimento e descarte o entulho;
- 21.2.** Recolha e armazene em local seguro todas as sobras de material, inclusive de adesivo (mesmo que a embalagem tenha sido aberta), e peça a conferência do responsável pela obra;
- 21.3.** Ao considerar o trabalho pronto tenha o aval do responsável pela obra de que a instalação foi feita de acordo com o projeto e que seu serviço está realmente finalizado;
- 21.4.** Entregue as etiquetas de lote ao responsável pela obra para que ele possa arquivá-las em caso de continuação da obra ou ativação da garantia;
- 21.5.** Proteja o piso ou peça ao responsável pela obra para que o faça, evitando assim danos ao produto já instalado.

# INSTALAÇÃO DE PISO EM RÉGUAS

## IMPORTANTE

- a.** Certifique-se de que esteja trabalhando com produtos da mesma tonalidade em uma mesma área;
- b.** No caso de réguas padrão madeira, sugerimos que abra as caixas e misture os lotes antes da instalação. Como as réguas são diferentes umas das outras e não possuem cor uniforme, caso exista uma pequena diferença de tonalidade, ela não será percebida;
- c.** Guarde as etiquetas de todas as embalagens que utilizar até o término da instalação e entregue-as ao responsável pela obra;
- d.** Verifique se o adesivo ainda está úmido ou se o tack já tiver passado. Não instale o produto nestas condições;
- e.** Lembre-se de aclimatar o produto por pelo menos 24 horas antes da instalação;
- f.** Mantenha as caixas na posição horizontal e em superfície plana para evitar que as réguas fiquem deformadas;
- g.** Verifique a planta de paginação para identificar se o produto será instalado de forma regular, diagonal ou se há desenhos/recortes. Esta planta deve ser fornecida pelo responsável da obra e aprovada por ele;
- h.** Planeje a distribuição das réguas evitando recortes estreitos na entrada do ambiente. Caso isso ocorra, deverá haver aprovação do responsável pela obra antes do início dos trabalhos;
- i.** Atenção aos desenhos das réguas, evitando que duas réguas de mesmo padrão sejam instaladas uma ao lado da outra.

## 22. INICIANDO A INSTALAÇÃO

### 22.1. MARCAÇÃO DO EIXO

Com a definição do sentido de distribuição das placas em um croqui do ambiente, marque o eixo de início da instalação. Com giz de linha ou lápis, auxiliado por uma régua de metal, disponha o produto (sem adesivo ainda) até a parede. Meça o espaço que sobrou e, caso necessário, desloque o ponto inicial da instalação.

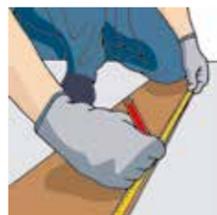


**22.1.1.** Para marcar o eixo, tome como base a parede de início da instalação, conforme paginação. Meça a largura da régua e trace uma linha paralela à parede, no mínimo 1cm menor que essa largura.

Obs: para piso em réguas click, siga o procedimento 24.

**22.2.** Comece a colocação das réguas a partir do ponto demarcado;

**22.3.** Instalação com stripe: a cada momento da instalação das réguas, faça a instalação do stripe respeitando a especificação da paginação.



**22.4.** A primeira régua da segunda fileira deve ser alinhada no meio da régua da fileira anterior, a 2/3 ou de forma desencontrada – lembre-se de confirmar o tipo da instalação com o responsável pela obra;

**22.5.** Instale as réguas, realizando na sequência os recortes;



**22.6.** Distribua réguas soltas sobre as últimas coladas (próximas às paredes), encoste-as na parede e com um estilete copie os recortes. Dobre a régua para trás, corte a sobra com o estilete golfinho e encaixe no espaço correto. Repita este procedimento ao longo de todas as paredes;



**22.7.** Nas quinas, faça o risco para copiar uma régua e depois mude a régua de lugar sem mudar a sua posição para copiar a outra parede;



**22.8.** Ao finalizar, pressione as réguas com uma régua de madeira revestida com carpete ou rolo compressor de 50kg para que fiquem bem aderidas ao contrapiso.

### **22.9. Acabamento - Rodapé**

**a.** Com uma serra de meia esquadria, corte as barras do rodapé nas medidas e ângulos das paredes;



**b.** Limpe bem cada barra e parede onde o rodapé será instalado;



**c.** Aplique o adesivo de duplo contato sem toluol nas paredes e nas barras. Aguarde o adesivo secar por aproximadamente 15 minutos. Caso preferir, pode utilizar também fita VHB para essa fixação;

**d.** Pressione bem contra a parede para a perfeita aderência e, se necessário, utilize a marreta de borracha para auxiliar;



**e.** Faça os acabamentos das emendas com massa acrílica. Remova o excesso com um pano úmido e limpo.

### **23. TÉRMINO DA INSTALAÇÃO**

**23.1.** Remova todo o pó do piso/revestimento e descarte o entulho;

**23.2.** Recolha e armazene em local seguro todas as sobras de material, inclusive de adesivo (mesmo que a embalagem tenha sido aberta), e peça a conferência do responsável pela obra;

**23.3.** Ao considerar o trabalho pronto tenha o aval do responsável pela obra de que a instalação foi feita de acordo com o projeto e que seu serviço está realmente finalizado;

**23.4.** Entregue as etiquetas de lote ao responsável pela obra para que ele possa arquivá-las em caso de continuação da obra ou ativação da garantia;

**23.5.** Proteja o piso ou peça ao responsável pela obra para que o faça, evitando assim danos ao produto já instalado.

# INSTALAÇÃO DE PISO EM RÉGUAS - CLICK

## IMPORTANTE

- a. Certifique-se de que esteja trabalhando com produtos da mesma tonalidade em uma mesma área;
- b. No caso de réguas padrão madeira, sugerimos que abra as caixas e misture os lotes antes da instalação. Como as réguas são diferentes umas das outras e não possuem cor uniforme, caso exista uma pequena diferença de tonalidade, ela não será percebida;
- c. Guarde as etiquetas de todas as embalagens que utilizar até o término da instalação e entregue-as ao responsável pela obra;
- d. Este produto não requer adesivo em sua instalação, mas a base deve estar nivelada e em perfeitas condições;
- e. Lembre-se de aclimatar o produto por pelo menos 24 horas antes da instalação;
- f. Mantenha as caixas na posição horizontal e em superfície plana para evitar que as réguas fiquem deformadas;
- g. Verifique a planta de paginação para identificar se o produto será instalado de forma regular, diagonal ou se há desenhos/recortes. Esta planta deve ser fornecida pelo responsável da obra e aprovada por ele;
- h. Planeje a distribuição das réguas evitando recortes estreitos na entrada do ambiente. Caso isso ocorra, deverá haver aprovação do responsável pela obra antes do início dos trabalhos;
- i. Atenção aos desenhos das réguas, evitando que duas réguas de mesmo padrão sejam instaladas uma ao lado da outra.

## 24. INICIANDO A INSTALAÇÃO



**24.1.** Inicie sempre em uma parede com o encaixe macho da régua voltado para ela;



**24.2.** Recomenda-se deixar um espaçamento de até 3mm de distância das paredes para que o alinhamento da instalação fique perfeito. Esse espaçamento será coberto pelo rodapé ao término da instalação;



**24.3.** Instale as réguas da primeira fileira, da esquerda para a direita, fazendo um ângulo de 20 a 30 graus ao encaixar a parte do topo. Ao final, meça o espaço faltante e corte uma régua na medida exata para preencher esta área;



**24.4.** Para iniciar a segunda fileira, meça o ponto médio da primeira régua. Corte uma régua nesta medida e encaixe no comprimento da primeira régua. Para as próximas réguas, sempre inicie o encaixe pelo topo e depois encaixe o comprimento. Levante o conjunto para um melhor encaixe, caso necessário;

**24.5.** A terceira fileira é uma cópia da disposição das réguas da primeira fileira e assim por diante.

**Obs: para instalação do rodapé, verifique o item 22.10 deste manual.**

## 25. TÉRMINO DA INSTALAÇÃO

**25.1.** Remova todo o pó do piso/revestimento e descarte o entulho;

**25.2.** Recolha e armazene em local seguro todas as sobras de material e peça a conferência do responsável pela obra;

**25.3.** Ao considerar o trabalho pronto tenha o aval do responsável pela obra de que a instalação foi feita de acordo com o projeto e que seu serviço está realmente finalizado;

**25.4.** Entregue as etiquetas de lote ao responsável pela obra para que ele possa arquivá-las em caso de continuação da obra ou ativação da garantia;

**25.5.** Proteja o piso ou peça ao responsável pela obra para que o faça, evitando assim danos ao produto já instalado.

# INSTALAÇÃO DE PISO CONDUTIVO

## IMPORTANTE

- a. Para esta instalação você vai precisar de fita de cobre e adesivo condutivo (utilizado somente na fita);
- b. Certifique-se com o responsável pela obra se o ponto de aterramento está disponível e funcionando;
- c. Lembre-se que o piso condutivo deve ser instalado em todo o ambiente, pois ele deve proteger usuários e equipamentos. Não é aceitável a instalação com tabeiras feitas com outros tipos de piso;
- d. Certifique-se de que esteja trabalhando com o mesmo número de lote e sequência de rolos em uma mesma área. A garantia dada pela Tarkett exclui reposição do produto caso a instalação tenha sido realizada com lotes diferentes;
- e. Guarde as etiquetas de todas as embalagens que utilizar até o término da instalação e entregue-as ao responsável pela obra;
- f. Mantenha os rolos na posição vertical e em superfície plana para evitar que as bordas sejam deformadas;
- g. Lembre-se de aclimatar o produto por pelo menos 24 horas antes da instalação;
- h. Lembre-se de deixar as mantas abertas e esticadas por 24 horas antes da instalação para que as marcas do rolo possam assentar;
- i. Após ter realizado o refile de bordas, limpe o verso das mantas para remover qualquer vestígio de pó, sujeira ou oleosidade;
- j. Verifique a planta de distribuição de mantas para identificar o sentido de instalação, aproveitamento das mantas, emendas de topo e percentual de perda. Esta planta deve ser fornecida pelo responsável da obra e aprovada por ele;
- k. Planeje a distribuição das mantas evitando emendas na entrada do ambiente. Caso isso ocorra, deverá haver aprovação do responsável pela obra antes do início dos trabalhos;



l. Para estampas não-direcionais o sentido de instalação das mantas deve ser invertido, respeitando o número sequencial;

- m. Verifique se o adesivo ainda está úmido ou se o tack já tiver passado. Não instale o produto nestas condições;
- n. Como a instalação deve ser feita com rodapé curvo, lembre-se de deixar uma sobra da manta nas bordas próximas às paredes e de acordo com o tamanho do rodapé previsto em projeto. O suporte curvo e o arremate de rodapé deverão ser colados com adesivo de duplo contato sem toluol previamente à instalação das mantas;
- o. Lembre-se de que o piso condutivo deve ter suas emendas soldadas a quente.

## 26. INICIANDO A INSTALAÇÃO



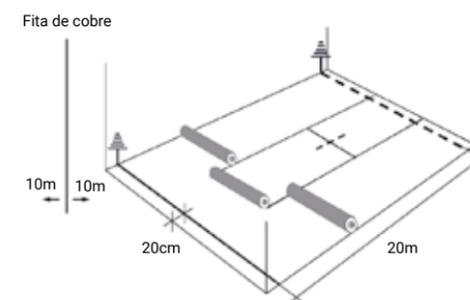
26.1. O aterramento deve ser feito antes da disposição das mantas. Para fixar a fita de cobre, aplique o adesivo condutivo com pincel no contrapiso e sobre a fita de cobre;

26.2. Conecte a fita de cobre ao aterramento da rede elétrica do edifício. Em zonas sensíveis, as fitas de cobre deverão ter seu aterramento próprio. Consulte o técnico eletricista do local para obter mais informações. Em ambos os casos o aterramento deve cumprir as normas e legislações vigentes;

26.3. Em ambientes com menos de 10 metros de comprimento, a fita de cobre deve ser colocada a 20cm de apenas uma das paredes ou alinhada ao ponto de aterramento. Uma fita de cobre de pelo menos 10cm deve ser colocada transversalmente nas emendas de topo das mantas;

26.4. Em ambientes com 10 a 20m de comprimento, a fita de cobre é colocada transversalmente sob as mantas, aproximadamente a 20cm das paredes de início e fim das mantas. Uma fita de cobre de 10cm deve ser colocada transversalmente nas emendas de topo das mantas;

26.5. Em ambientes maiores que 20m de comprimento, a fita de cobre é colocada transversalmente sob as mantas a cada 20m. Uma fita de cobre de 10cm deve ser colocada transversalmente nas emendas de topo das mantas;



26.6. Antes da instalação das mantas prepare o suporte curvo para a formação do rodapé. Siga as instruções do item 18;

26.7. Siga os procedimentos dos itens 14, 15 e 17 para instalação das mantas e aplicação de solda quente.

## 27. TÉRMINO DA INSTALAÇÃO

27.1. Remova todo o pó do piso e descarte o entulho;

27.2. Recolha e armazene em local seguro todas as sobras de material, inclusive de adesivo (mesmo que a embalagem tenha sido aberta), e peça a conferência do responsável pela obra;

27.3. Ao considerar o trabalho pronto tenha o aval do responsável pela obra de que a instalação foi feita de acordo com o projeto e que seu serviço está realmente finalizado;

27.4. Entregue as etiquetas de lote ao responsável pela obra para que ele possa arquivá-las em caso de continuação da obra ou ativação da garantia;

27.5. Proteja o piso ou peça ao responsável pela obra para que o faça, evitando assim danos ao produto já instalado.

# INSTALAÇÃO DE PISO AUTOPORTANTE

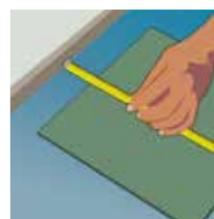
## IMPORTANTE

- Certifique-se de que esteja trabalhando com o mesmo número de lote e sequência de caixas em uma mesma área. A garantia dada pela Tarkett exclui reposição do produto caso a instalação tenha sido realizada com lotes diferentes;
- No caso de régua padrão madeira, sugerimos que abra as caixas e misture os lotes antes da instalação. Como as régua são diferentes umas das outras e não possuem cor uniforme, caso exista uma pequena diferença de tonalidade, ela não será percebida;
- Guarde as etiquetas de todas as embalagens que utilizar até o término da instalação e entregue-as ao responsável pela obra;
- Recomendamos que o contrapiso e o piso elevado estejam completamente nivelados, evitando pequenos degraus entre as placas;
- Lembre-se de aclimatar o produto por, pelo menos, 24 horas antes da instalação;
- Mantenha as caixas na posição horizontal e em superfície plana para evitar que as placas ou régua fiquem deformadas;
- Planeje a distribuição das placas ou régua evitando recortes estreitos na entrada do ambiente. Caso isso ocorra, deverá haver aprovação do responsável pela obra antes do início dos trabalhos;
- Atenção aos desenhos das régua, evitando que duas régua de mesmo padrão sejam instaladas uma ao lado da outra. Verifique se o sentido do desenho das placas deverá ser invertido.

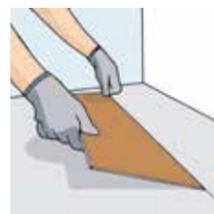
## 28. INICIANDO A INSTALAÇÃO

### 28.1. MARCAÇÃO DO EIXO

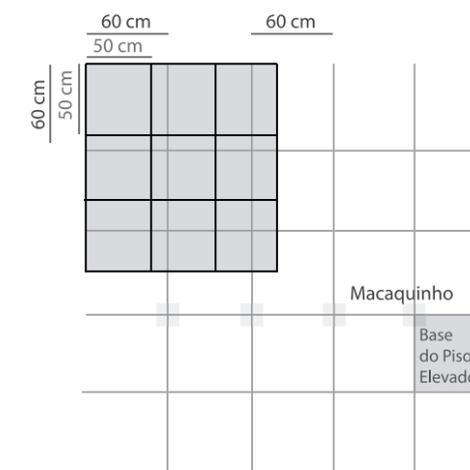
Com a definição do sentido de distribuição das placas ou régua em um croqui do ambiente, marque o eixo de início da instalação. Com giz de linha ou lápis, auxiliado por uma régua de metal, disponha o produto (sem adesivo ainda) até a parede. Meça o espaço que sobrou e, caso necessário, desloque o ponto inicial da instalação.



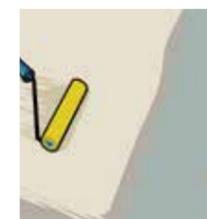
**28.1.1. Placas** - Para marcar o eixo na instalação de placas, o primeiro passo é definir a parede de início da instalação, conforme a paginação. Depois, meça a largura da placa, desconte 5 centímetros e trace uma linha paralela à parede.



**28.1.2. Régua** - Para marcar o eixo, tome como base a parede de início da instalação, conforme paginação. Meça a largura da régua e trace uma linha paralela à parede, no mínimo 1cm menor que essa largura.



**28.2.** Recomendamos que as dimensões do produto sejam sempre diferentes do tamanho dos módulos do piso elevado. Isso faz com que as juntas do piso e da base do piso elevado fiquem desencontradas, evitando possíveis degraus nas emendas e que a água da limpeza escorra pelas juntas;



**28.3.** Se a instalação for de um piso autoportante colado, aplique o adesivo de tack permanente com rolo de espuma, aguarde o tack e inicie a colocação das placas/régua, invertendo o sentido do desenho, se necessário;  
Obs.: na instalação de piso com base antiderrapante, utilize o adesivo de tack permanente apenas no perímetro do ambiente e a cada 10m lineares de instalação.



**28.4.** Pressione o produto com uma régua de madeira revestida de carpete para que tenha uma boa aderência à base.

## 29. TÉRMINO DA INSTALAÇÃO

**29.1.** Remova todo o pó do piso e descarte o entulho;

**29.2.** Recolha e armazene em local seguro todas as sobras de material, inclusive de adesivo (mesmo que a embalagem tenha sido aberta), e peça a conferência do responsável pela obra;

**29.3.** Ao considerar o trabalho pronto tenha o aval do responsável pela obra de que a instalação foi feita de acordo com o projeto e que seu serviço está realmente finalizado;

**29.4.** Entregue as etiquetas de lote ao responsável pela obra para que ele possa arquivá-las em caso de continuação da obra ou ativação da garantia;

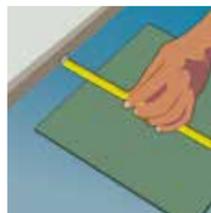
**29.5.** Proteja o piso ou peça ao responsável pela obra para que o faça, evitando assim danos ao produto já instalado.

# INSTALAÇÃO DE CARPETE EM PLACAS/RÉGUAS

## IMPORTANTE

- a. Certifique-se de que esteja trabalhando com o mesmo número de lote em uma mesma área. A garantia dada pela Tarkett exclui reposição do produto caso a instalação tenha sido realizada com lotes diferentes;
- b. Guarde as etiquetas de todas as embalagens que utilizar até o término da instalação e entregue-as ao responsável pela obra;
- c. Recomendamos que o contrapiso e o piso elevado estejam completamente nivelados, evitando pequenos degraus entre as placas;
- d. Lembre-se de aclimatar o produto por, pelo menos, 24 horas antes da instalação;
- e. Mantenha as caixas na posição horizontal e em superfície plana para evitar que as placas ou régua fiquem deformadas;
- f. Planeje a distribuição das placas ou régua evitando recortes estreitos na entrada do ambiente. Caso isso ocorra, deverá haver aprovação do responsável pela obra antes do início dos trabalhos;
- g. Carpetes em placa possuem uma seta na base identificando o sentido de instalação - confira no projeto de paginação e na embalagem se o sentido está de acordo com o permitido em cada produto.

## 30. INICIANDO A INSTALAÇÃO



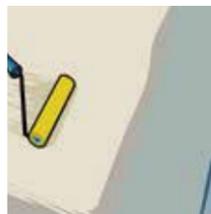
**30.1.** Caso esteja instalando o carpete em placas ou régua sobre piso elevado, recomendamos que as dimensões do produto sejam sempre diferentes do tamanho dos módulos do piso elevado. Isso faz com que as juntas do piso e da base do piso elevado fiquem desencontradas, evitando possíveis degraus nas emendas;



### 30.2. MARCAÇÃO DO EIXO

Com a definição do sentido de distribuição das placas ou régua em um croqui do ambiente, marque o eixo de início da instalação. Com giz de linha ou lápis, auxiliado por uma régua de metal, disponha o produto (sem adesivo ainda) até a parede. Meça o espaço que sobrou e, caso necessário, desloque o ponto inicial da instalação;

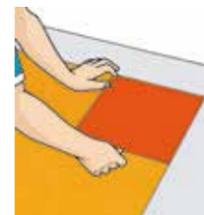
**30.2.1.** Para marcar o eixo na instalação de carpete em placas ou régua, o primeiro passo é definir a parede de início da instalação, conforme a paginação. Depois, meça a largura da placa/régua, desconte 1 centímetro e trace uma linha paralela à parede.



**30.3.** Aplique o adesivo de tack permanente com rolo de espuma, aguarde o tack e inicie a colocação das placas/régua, de acordo com a paginação do projeto ou da embalagem. **IMPORTANTE:** se o tempo de tack não for aguardado e a instalação for iniciada com o adesivo ainda úmido, o carpete será colado de forma permanente, independente do tipo de base (piso elevado ou contrapiso);



**30.4.** Comece a colocação das placas/régua a partir do eixo demarcado e distribua sempre em duas fileiras, observando se os cantos estão ajustados;



**30.5.** Instale as placas em todo o ambiente, deixando os recortes para o acabamento final;



**30.6.** Distribua placas/régua soltas sobre as últimas coladas de cada fileira, encoste-as na parede e com um estilete copie os recortes. Encaixe o recorte no espaço correto;



**30.7.** Nas quinas, faça um risco para copiar uma placa / régua e depois mude a placa de lugar, sem mudar sua posição, para copiar a outra parede;

**30.8.** Para instalação de rodapés, siga o procedimento descrito no item 22.10 deste manual.

## 31. TÉRMINO DA INSTALAÇÃO

**31.1.** Aspire o pó do piso e descarte o entulho;

**31.2.** Recolha e armazene em local seguro todas as sobras de material, inclusive de adesivo (mesmo que a embalagem tenha sido aberta), e peça a conferência do responsável pela obra;

**31.3.** Ao considerar o trabalho pronto tenha o aval do responsável pela obra de que a instalação foi feita de acordo com o projeto e que seu serviço está realmente finalizado;

**31.4.** Entregue as etiquetas de lote ao responsável pela obra para que ele possa arquivá-las em caso de continuação da obra ou ativação da garantia;

**31.5.** Proteja o piso ou peça ao responsável pela obra para que o faça, evitando assim danos ao produto já instalado.



**Anexo III - Cronograma.pdf**

<b>Contratante:</b>	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET MG	
<b>Campus:</b>	Leopoldina	
<b>Serviço:</b>	Prestação de Serviço de fornecimento e instalação de Piso vinílico em linha comercial	
<b>Processo:</b>	23062.006112/2024-21	
<b>Item</b>	<b>Etapas</b>	<b>Prazo para execução (dias)</b>
1.0	Remoção de pisos e rodapés existentes	2
2.0	Preparação do contrapiso com selagem e impermeabilização (Todos materiais inclusos)	8
3.0	Nivelamento para instalação de novo piso (Todos os materiais inclusos)	6
4.0	Instalação do novo piso (Todos os materiais inclusos)	10
5.0	Instalação de rodapés, acabamento e ajustes necessários (Todos os materiais inclusos)	3
6.0	Descarte de materiais, insumos e limpeza do local	1
<b>Prazo total de execução</b>		30
<b>Preço global estimado do serviço prestado com todos os materiais inclusos</b>		R\$ 171.005,00



*ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 4/2024 - PREF (11.54.02)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 19/08/2024 12:03 )*  
FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR  
CHEFE  
PREF (11.54.02)  
Matrícula: ###496#9

*(Assinado digitalmente em 16/08/2024 13:43 )*  
FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA  
ENGENHEIRO-AREA  
DIMAN (11.54.02.02)  
Matrícula: ###817#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo:  
**ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **16/08/2024** e o código de  
verificação: **eb246ce944**



Fornecimento e instalação de piso em auditório Campus Leopoldina do CEFET-MG

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total da Etapa		1ª mês		2ª mês	
		(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
1	Serviços Preliminares	0,50%	553,62	0,25%	276,81	0,25%	276,81
2	Preparação e instalação de piso	99,50%	110.724,46	37,88%	42.153,43	61,62%	68.571,03
TOTAL SIMPLES		100,00%	111.278,08	38,13%	42.430,24	61,87%	68.847,84
TOTAL ACUMULADO				38,13%	42.430,24	100,00%	111.278,08



**CRONOGRAMA N° 235/2024 - DIMAN (11.54.02.02)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/08/2024 12:03 )*  
**FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR**  
CHEFE  
PREF (11.54.02)  
Matrícula: ###496#9

*(Assinado digitalmente em 16/08/2024 13:43 )*  
**FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA**  
ENGENHEIRO-AREA  
DIMAN (11.54.02.02)  
Matrícula: ###817#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 235, ano: 2024, tipo:  
**CRONOGRAMA**, data de emissão: 16/08/2024 e o código de verificação: 66ed1127c2

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Av. Amazonas, n.o 5253, Bairro Nova Suiça - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.421-169

Serviço de fornecimento e instalação de piso auditório Campus Leopoldina- Leopoldina/ MG

**Planilha de Composição do LDI (Lucro e Despesas Indiretas)**

Valor do Custo Direto (R\$)		R\$ 93.793,39	
Descrição	Percentual (%) Sobre o Custo Direto	R\$	Percentual (%) Sobre o Custo Final
Garantia (GAR)	0,00	R\$ 0,00	0,00
Risco (RIS)	0,97	R\$ 909,80	0,82
Despesas Financeiras (DEF)	0,59	R\$ 553,38	0,50
Administração Central (ADM)	4,85	R\$ 4.548,98	4,09
Lucro (LB)	6,96	R\$ 6.528,02	5,87
<b>SUBTOTAL %</b>		<b>R\$ 12.540,176</b>	<b>11,27</b>
<b>Custo Direto + Garantia + Risco + Despesas Financeiras + Administração Central + Lucro - (R\$)</b>		<b>R\$ 106.333,57</b>	
Descrição	Percentual (%) <small>Incidirá Sobre os itens: Custo Direto + Garantia + Risco + Despesas Financeiras + Administração Central + Lucro</small>	R\$	Percentual (%) Sobre o Custo Final
<b>Tributos (de acordo com a legislação pertinente):</b>			
COFINS	3,00	R\$ 3.190,01	2,87
PIS	0,65	R\$ 691,17	0,62
ISS	1,00	R\$ 1.063,34	0,96
<b>SUBTOTAL %</b>		<b>R\$ 4.944,51</b>	<b>5,272</b>
Descrição	R\$		Percentual (%) Sobre o Custo Direto
LDI	R\$ 17.484,69		18,64
<b>Custo Final= Custo Direto + LDI</b>		<b>R\$ 111.278,08</b>	
<b>Observações:</b>			
01) O valor em percentual para o total da composição analítica do LDI deve atender ao Acórdão TCU nº 325/2007 - Plenário e legislação pertinente aos tributos			
02) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSL não deverão ser incluídas no LDI, visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.			
03) O valor de LDI apresentado nesta planilha <b>já está incluído</b> nos custos unitários apresentados nas planilhas orçamentárias e cronograma			
<b>Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo</b>		<b>Percentual (%)</b>	
Alíquota para ISS (cidade de Leopoldina/MG) :		2,00	
Percentual Sobre o Valor da Mão-de-Obra (MO):(considerado como 50% do custo total da obra)		50,00	
Percentual do Imposto sobre Serviços (ISS), incidindo sobre os itens: Custo Direto + Garantia + Risco + Despesas Financeiras + Administração Central + Lucro		1,00	



*PLANILHA Nº 759/2024 - DIMAN (11.54.02.02)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 19/08/2024 12:03 )*  
**FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR**  
CHEFE  
PREF (11.54.02)  
Matrícula: ###496#9

*(Assinado digitalmente em 16/08/2024 13:43 )*  
**FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA**  
ENGENHEIRO-AREA  
DIMAN (11.54.02.02)  
Matrícula: ###817#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **759**, ano: **2024**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **16/08/2024** e o código de verificação: **88aa6cf290**



## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA

OBRA: Fornecimento e instalação de piso em auditório Campus Leopoldina do CEFET-MG

PLANILHA SEM BDI

Julho/2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	CÓDIGOS SINAPI
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	Mobilização e desmobilização, inclusive administração central (ADM)	un	1,00	476,10	476,10	0,5% do valor da obra, exceto serviços preliminares
<b>Total item 1</b>					<b>476,10</b>	
<b>2</b>	<b>Preparação e instalação de piso</b>					
2.1	Preparo de superfície de contrapiso com aplicação de selador	m²	298,00	5,41	1.612,18	88415
2.2	Impermeabilização de superfície com membrana à base e resina acrílica (manta líquida), 3 demãos, produto superior ou similar a TARKOBLOCK ou HD 3000	m²	298,00	43,85	13.067,30	98554
2.3	Nivelamento e proteção mecânica, com argamassa autonivelante, para correção de ondulações, desníveis e imperfeições, marca similar ou superior Tarket	m²	298,00	32,01	9.538,98	88477
2.4	Fornecimento e instalação de piso vinílico em linha comercial com no mínimo 18,4X0,95cm, mínimo 3mm de espessura, cor amadeirado carvalho cinza; similar ou de qualidade superior a Tarkett - Linha Ambienta Series para alto fluxo de pessoas	m²	298,00	198,20	59.063,60	101727
2.5	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio para acabamento de quinas, abas iguais, largura de 50,80mm (2"), espessura de 3,17mm (1/8") e peso linear de aproximadamente 0,842kg/m	m	21,30	71,54	1.523,80	88309+88316+584
2.6	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira, altura 15cm, fixado com cola e parafusos	m	135,50	76,86	10.414,53	101739
<b>Total item 2</b>					<b>95.220,39</b>	
<b>Total</b>					<b>95.696,49</b>	



*PLANILHA Nº 637/2024 - DIMAN (11.54.02.02)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 16:54 )*  
**FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR**  
CHEFE  
PREF (11.54.02)  
Matrícula: ###496#9

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 16:43 )*  
**FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA**  
ENGENHEIRO-AREA  
DIMAN (11.54.02.02)  
Matrícula: ###817#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **637**, ano: **2024**, tipo:  
**PLANILHA**, data de emissão: **02/07/2024** e o código de verificação: **4a376337bf**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG**

**PREFEITURA**

**OBRA:** Fornecimento e instalação de piso em auditório Campus Leopoldina do CEFET-MG

**LOCAL:** Rua José Peres 558 - Centro - Leopoldina/MG



Agosto/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (com BDI)
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.1	Mobilização e desmobilização, inclusive administração central (ADM)	un	1,00	553,62	553,62
<b>Subtotal Item 1</b>					<b>553,62</b>
<b>2</b>	<b>Preparação e instalação de piso</b>				
2.1	Preparo de superfície de contrapiso com aplicação de selador	m <sup>2</sup>	298,00	6,19	1.845,52
2.2	Impermeabilização de superfície com membrana à base e resina acrílica (manta líquida), 3 demãos, produto superior ou similar a TARKOBLOCK ou HD 3000	m <sup>2</sup>	298,00	50,65	15.092,93
2.3	Nivelamento e proteção mecânica, com argamassa autonivelante, para correção de ondulações, desníveis e imperfeições, marca similar ou superior Tarket	m <sup>2</sup>	298,00	37,42	11.150,88
2.4	Fornecimento e instalação de piso vinílico em linha comercial com no mínimo 18,4X0,95cm, mínimo 3mm de espessura, cor amadeirado carvalho cinza; similar ou de qualidade superior a Tarkett - Linha Ambienta Series para alto fluxo de pessoas	m <sup>2</sup>	298,00	229,65	68.436,13
2.5	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio para acabamento de quinas, abas iguais, largura de 50,80mm (2"), espessura de 3,17mm (1/8") e peso linear de aproximadamente 0,842kg/m	m	21,30	84,88	1.807,84
2.6	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira, altura 15cm, fixado com cola e parafusos	m	135,50	91,45	12.391,16
<b>Subtotal Item 2</b>					<b>110.724,46</b>
<b>TOTAL</b>					<b>111.278,08</b>



*PLANILHA DE CUSTOS Nº 172/2024 - DIMAN (11.54.02.02)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 19/08/2024 12:03 )*  
**FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR**  
CHEFE  
PREF (11.54.02)  
Matrícula: ###496#9

*(Assinado digitalmente em 16/08/2024 13:43 )*  
**FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA**  
ENGENHEIRO-AREA  
DIMAN (11.54.02.02)  
Matrícula: ###817#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **172**, ano: **2024**, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **16/08/2024** e o código de verificação: **435fe0b57e**

# Contrato 29/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	RENATA SALVINO PUJONI VILELA	28/08/2024 11:27 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23062.006112/2024-21

## 1. Cláusula primeira - do objeto

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

(Processo Administrativo nº23062. 006112/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
DE MINAS GERAIS E A  
EMPRESA .....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pela Diretora-Geral **Profa. Carla Simone Chamon**, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062. 006112/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM LINHA COMERCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO LINHA COMERCIAL EM AUDITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE SERVIÇOS. O SERVIÇO INCLUI PREPARAÇÃO DO CONTRAPISO COM SELADOR, IMPERMEABILIZANTE, PRODUTO NIVELADOR E SOBREPOSIÇÃO.	metro quadrado	298 m <sup>2</sup>		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, LINHA COMERCIAL. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUI PREPARAÇÃO DO CONTRA PISO COM SELADOR, IMPERMEABILIZANTE, PRODUTO NIVELADOR E SOBREPOSIÇÃO.

4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1.1. A subcontratação será permitida somente nos itens acessórios à instalação e substituição do piso como bota fora de entulho, aluguel, limpeza do local e serviços complementares similares.

### **5. Cláusula quinta - preço**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. Cláusula sexta - pagamento**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. Cláusula sétima - reajuste

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês JULHO do ano de 2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo *seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)*.

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7,5, Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 dias**.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a. 1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b. 2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c. 3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d. 4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e. 5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c. 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a. 1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b. 2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c. 3. florestas plantadas; e
  - d. 4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. 1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b. 2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
  - c. 3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 3.1.

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1

9.42.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46 A Contratada deverá efetuar a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e /ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida sem Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV) Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

. 1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
  - I. 1.1. Gestão/Unidade:
  - II. 1.2. Fonte de Recursos:
  - III. 1.3. Programa de Trabalho:
  - IV. 1.4. Elemento de Despesa:
  - V. 1.5. Plano Interno:
  - VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENATA SALVINO PUJONI VILELA**

EQUIPE DE CONTRATOS



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 11:27:38.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cronograma\_atualizado.pdf (396.23 KB)
- Anexo II - PLANILHA PISO VINILICO.pdf (672.26 KB)

**Anexo I - cronograma\_atualizado.pdf**



Fornecimento e instalação de piso em auditório Campus Leopoldina do CEFET-MG

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total da Etapa		1ª mês		2ª mês	
		(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
1	Serviços Preliminares	0,50%	553,62	0,25%	276,81	0,25%	276,81
2	Preparação e instalação de piso	99,50%	110.724,46	37,88%	42.153,43	61,62%	68.571,03
TOTAL SIMPLES		100,00%	111.278,08	38,13%	42.430,24	61,87%	68.847,84
TOTAL ACUMULADO				38,13%	42.430,24	100,00%	111.278,08



**CRONOGRAMA N° 235/2024 - DIMAN (11.54.02.02)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/08/2024 12:03 )*  
**FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR**  
CHEFE  
PREF (11.54.02)  
Matrícula: ###496#9

*(Assinado digitalmente em 16/08/2024 13:43 )*  
**FLAVIA AMELIA LOPES NOGUEIRA**  
ENGENHEIRO-AREA  
DIMAN (11.54.02.02)  
Matrícula: ###817#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 235, ano: 2024, tipo:  
**CRONOGRAMA**, data de emissão: 16/08/2024 e o código de verificação: 66ed1127c2

**Anexo II - PLANILHA PISO VINILICO.pdf**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Av. Amazonas, n.o 5253, Bairro Nova Suiça - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.421-169

Serviço de fornecimento e instalação de piso auditório Campus Leopoldina- Leopoldina/ MG

**Planilha de Composição do LDI (Lucro e Despesas Indiretas)**

Valor do Custo Direto (R\$)		R\$ 93.793,39	
Descrição	Percentual (%) Sobre o Custo Direto	R\$	Percentual (%) Sobre o Custo Final
Garantia (GAR)	0,00	R\$ 0,00	0,00
Risco (RIS)	0,97	R\$ 909,80	0,82
Despesas Financeiras (DEF)	0,59	R\$ 553,38	0,50
Administração Central (ADM)	4,85	R\$ 4.548,98	4,09
Lucro (LB)	6,96	R\$ 6.528,02	5,87
<b>SUBTOTAL %</b>		<b>R\$ 12.540,176</b>	<b>11,27</b>
<b>Custo Direto + Garantia + Risco + Despesas Financeiras + Administração Central + Lucro - (R\$)</b>		<b>R\$ 106.333,57</b>	
Descrição	Percentual (%) <small>Incidirá Sobre os itens: Custo Direto + Garantia + Risco + Despesas Financeiras + Administração Central + Lucro</small>	R\$	Percentual (%) Sobre o Custo Final
<b>Tributos (de acordo com a legislação pertinente):</b>			
COFINS	3,00	R\$ 3.190,01	2,87
PIS	0,65	R\$ 691,17	0,62
ISS	1,00	R\$ 1.063,34	0,96
<b>SUBTOTAL %</b>		<b>R\$ 4.944,51</b>	<b>5,272</b>
Descrição	R\$		Percentual (%) Sobre o Custo Direto
LDI	R\$ 17.484,69		18,64
<b>Custo Final= Custo Direto + LDI</b>		<b>R\$ 111.278,08</b>	
<b>Observações:</b>			
01) O valor em percentual para o total da composição analítica do LDI deve atender ao Acórdão TCU nº 325/2007 - Plenário e legislação pertinente aos tributos			
02) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSL não deverão ser incluídas no LDI, visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.			
03) O valor de LDI apresentado nesta planilha <b>já está incluído</b> nos custos unitários apresentados nas planilhas orçamentárias e cronograma			
<b>Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo</b>		<b>Percentual (%)</b>	
Alíquota para ISS (cidade de Leopoldina/MG) :		2,00	
Percentual Sobre o Valor da Mão-de-Obra (MO):(considerado como 50% do custo total da obra)		50,00	
Percentual do Imposto sobre Serviços (ISS), incidindo sobre os itens: Custo Direto + Garantia + Risco + Despesas Financeiras + Administração Central + Lucro		1,00	



---

*MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 167/2024 - CCONT (11.54.05)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 28/08/2024 11:50 )*

*RENATA SALVINO PUJONI VILELA*

*ADMINISTRADOR*

*CCONT (11.54.05)*

*Matrícula: ###685#2*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **167**, ano: **2024**, tipo:  
**MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **28/08/2024** e o código de  
verificação: **8446f0308a**